

## PORTARIA AD-N° 135, DE 06 DE ABRIL DE 2016

Ementa: Designa a servidora RUTE RODRIGUES

DOS SANTOS matrícula 0105, para fiscal do Contrato Administrativo nº 08/2016, firmado entre o Confea a empresa REINALDO GALVÃO BELO SILVA, e o Contrato Administrativo nº 09/2016, firmado entre o Confea e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Processo 0681/2016 e 0682/2016..

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-030, de 27 de janeiro de 2016, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

> Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

> §1ºO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

> §2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos -SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

> X orientar gestores execução, os quanto à acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

VII — Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos — SETAC.

Considerando o inteiro teor do Contrato nº 08/2016, firmado entre o Confea a empresa REINALDO GALVÃO BELO DA SILVA, na data de 29 de março de 2016, referente a prestação de serviços de chaveiro (LOTE 01), sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia — Confea, em Brasília-DF, no período de 12 (doze) meses como o valor total estimado de R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais);

Considerando o inteiro teor do Contrato nº 09/2016 firmado entre o Confea e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, no dia 29 de março de 2016, referente ao fornecimento de carimbos, refis de almofadas e borrachas (LOTES 02 e 03), sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, em Brasília-DF, no período de 12 (doze) meses com o valor total estimado deste de R\$ 6.378,32 (seis mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos);

Considerando que o Gerente de Infraestrutura do Confea, Fernando Gomes de Oliveira indicou a servidora RUTE RODRIGUES DOS SANTOS matrícula 0105, para desempenhar a função de fiscal dos Contratos nº 08/2016 e 09/2016, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

## RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora RUTE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 0105, para desempenhar a função de fiscal dos Contratos nº 08/2016 e 09/2016, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe os processos **CF-0681/2016 e 0682/2016** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre e execução do contrato.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 06 de abril de 2016.

Adv. Waldir Ronaldo Rodrigues

WAS gri R. Lossiques

Chefe de Gabinete

Delegação de Competência - Portaria AD nº 110/2016